**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços relativos a serviços de assessoria técnica administrativa na área Recursos Humanos, junto a Câmara municipal de Tauá/CE.

JUSTIFICATIVA: Entendemos que a Câmara Municipal de Tauá não dispõe de equipe técnica especializada para assumir atividades desta natureza, portanto recorreremos à terceirização destes serviços, através de procedimento onde busque uma proposta que melhor atenda às necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

A abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em assessoria administrativa previdenciária, objetos deste certame, encontra-se amparado da necessidade desta Câmara Municipal não ter em seu quadro funcional, servidores com qualificação técnica para tais serviços.

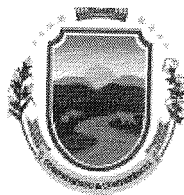
As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público nos diversos serviços de assessoria e consultoria pública.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Revisão da legalidade de procedimentos administrativos relacionados ao setor pessoal.
- Individualização dos recolhimentos por vínculos das contribuições previdenciárias dos servidores municipais.
- Orientação quanto às alterações previdenciárias e trabalhistas.
- Elaboração e transmissão da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais.
- Acompanhamento de débitos previdenciários, junto a Receita Federal do Brasil.
- Acompanhamento das demais Certidões relacionadas ao Município.
- Elaboração da Folha de Pagamento;
- Orientações aos servidores e vereadores referentes às questões legais a serem incluídas na folha de pagamento;
- Revisão da folha de pagamento com verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações;
- Geração dos arquivos do SIM;
- Elaboração de parecer técnica inerente a folha de pagamento;
- Elaboração de parecer jurídico inerente a folha de pagamento;
- Verificação e orientação quanto as legalidades e legislação vigente no que diz respeito à folha de pagamento;

A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, os seguintes profissionais técnicos enumerados abaixo:

- A licitante deverá comprovar a existência em seus quadros de, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, advogado, com registro profissional válido (OAB).

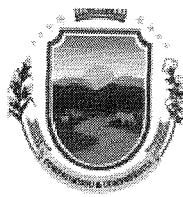


CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

- A licitante deverá comprovar a existência em seus quadros de, pelo menos 01 (um) profissional com formação na área Contábil, através de Registro Profissional válido (CRC).
- A licitante deverá comprovar a existência em seus quadros de, pelo menos 01 (um) profissional na área Administrativa, através de Registro Profissional válido (CRA).

Horácio
Câmara Municipal de Tauá
Horácio Nogueira Gonçalves
Presidente da CPI
FL nº 34
Voto



CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Tauá
Mordomia Negreiros Graça Neto
Presidente da CPL
PL nº 32 *Vitoriano*
Voto

Local e data

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2101.01/2020 - CMT

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços relativos a serviços de assessoria técnica administrativa na área Recursos Humanos, junto a Câmara municipal de Tauá/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

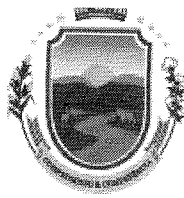
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR - R\$ | |
|---------------------------|---|-------------|----------------------|
| | | MENSAL | GLOBAL (11 meses) |
| 01 | Contratação de empresa prestadora de serviços relativos a serviços de assessoria técnica administrativa na área Recursos Humanos, junto a Câmara municipal de Tauá/CE | | |
| VALOR GLOBAL - R\$ | | | |

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura

Vitoriano

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE TAUÁ, COM
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tauá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Silvestre Gonçalves, Nº 80, Centro, Tauá-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Artud Eron de Abreu Paixão, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(A) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADA**, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº 2101.01/2020 - CMT, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços relativos a serviços de assessoria técnica administrativa na área Recursos Humanos, junto a Câmara municipal de Tauá/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

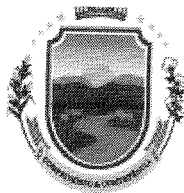
2.1- O presente Contrato tem como fundamento o TOMADA DE PREÇOS Nº 2101.01/2020 - CMT, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Tauá, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.



4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Tauá, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

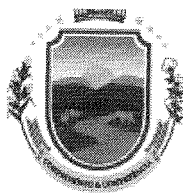
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

*Flaviano*

8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tauá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Tauá;

8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

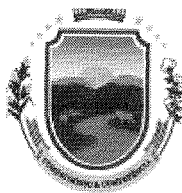
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Tauá, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito

Flaviano



em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Tauá do Município de Tauá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Tauá e encaminhados à Comissão de Licitação;

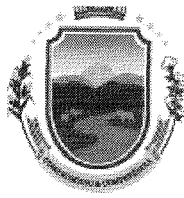
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.001.2.01, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Flavio



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de
Maracá Nogueira Ceará
Presidente da Câmara
Fl. Nº 39

Horácio

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02
(duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

.....
(Nome do Ordenador)
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Tauá
CONTRATANTE

.....
Nome do representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

Horácio



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Loreto e Theresina Granja Neto
Presidente da CPM

CPF: _____ 38
Horrácio

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Horrácio